



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**  
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - CE.**

**MASSAPÊ – CE**

**DEZEMBRO DE 2021**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### FINALIDADE

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (**TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP), RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP), CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP), CAMINHÃO TANQUE 6.000 I (CHP)** por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Massapé, e outras demandas da secretaria municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapé. Com todas as despesas de (motorista, alimentação, combustível e manutenção das máquinas) por conta da empresa.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Massapé, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que Massapé é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de castanha de cajú, sendo esta a atividade que gera o sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

Desta forma, através da realização de licitação, o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas, caminhões de quem apresentar melhor proposta, de



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, estando danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e outras que se fizerem necessárias.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade escolhida, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

### DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução dos serviços, objeto da licitação será autorizada, em todo caso, pelo gestor da pasta, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo o fornecedor prestar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.

### DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Massapé, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o nome do Banco, número da Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não serão aceitas a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em

edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### PROPOSTA DE PREÇOS

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93 e ainda a seguinte habilitação técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços (média de preços) as cotações realizadas e balizamento de preços, cujas cópias seguem em anexo.

### CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Projeto Básico e memorial descritivo anexos ao presente;

- As máquinas deverão ter no máximo 12 anos de uso;
- Os caminhões deverão ter no máximo 10 anos de uso;
- Os serviços poderão ser executados no município de Massapé, excepcionalmente, em outros municípios, principalmente o que fazem divisa com Massapé;
- Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;
- O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;
- Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o motorista ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;
- Não ocorrendo a situação prevista no item anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;
- Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;
- Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

### DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou Contratos que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, assinado pela (s) possível (eis) vencedora do Certame Licitatório.

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, em que cada secretaria Requisitante nomeará um fiscal de contrato.

Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados;



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20210900629

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620397292  
Registro: 356569CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Massapê**  
**RUA MAJOR JOSÉ PAULINO**  
Complemento:  
Cidade: **MASSAPÊ**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16  
Nº: 191  
CEP: 62140000

Contrato: **Não especificado**  
Valor: **R\$ 3.500,00**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**



**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA MAJOR JOSÉ PAULINO**  
Complemento:  
Cidade: **MASSAPÊ**  
Data de Início: **03/12/2021**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Massapê**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

Nº: 191  
CEP: 62140000  
Coordenadas Geográficas: **-3.522512, -40.341402**  
Código: **Não Especificado**  
CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÕES E ESTRADAS E QUAISQUER SERVIÇOS QUE NECESSITEM DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 062.184.803-48**  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **03/12/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214994189**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5C161  
Impresso em: 03/12/2021 às 15:51:31 por: , ip: 45.198.223.53





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº CE20210899895

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620397292

Registro: 356569CE

2. Contratante

Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

Complemento:

Cidade: MASSAPÊ

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

Nº: 191

CEP: 62140000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: Prefeitura Massapê

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

Complemento:

Cidade: MASSAPÊ

Data de início: 01/12/2021

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO

Identificação do cargo/função: Engenheiro

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 191

CEP: 62140000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

26 - Desempenho de cargo > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

6,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Não tem atividades relevantes

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

  
ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 062.184.603-48

Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico  
ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620397292  
Registro: 356569CE



2. Dados do Contrato  
Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê  
RUA MAJOR JOSÉ PAULINO  
Complemento:  
Cidade: MASSAPÊ

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16  
Nº: 191  
Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CEP: 62140000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço  
TRECHO LOCALIDADE DE SALGADINHO A SANTA LUZIA  
Complemento:  
Cidade: MASSAPÊ  
Data de início: 03/12/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Massapê

Nº: S/N  
Bairro: MORGADO  
UF: CE  
CEP: 62140000  
Coordenadas Geográficas: -3.500312, -40.337630  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	14,420,00	m
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	14,420,00	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	14,420,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO TRECHO QUE LIGA A LOCALIDADE DE SALGADINHO A LOCALIDADE DE SANTA LUZIA .

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 052.184.803-48  
Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 03/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214994207

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZ606  
Impresso em: 03/12/2021 às 15:51:32 por: , ip: 45.168.223.53





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620397292

Registro: 356569CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

Complemento:

Cidade: MASSAPÊ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

Nº: 191

CEP: 62140000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO LOCALIDADE DE CACIMBINHA A CACIMBA VELHA

Complemento:

Cidade: MASSAPÊ

Data de Início: 03/12/2021

Previsão de término: 03/12/2022

Coordenadas Geográficas: 3.468614, 40.411144

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Massapê

Bairro: CACIMBINHA

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62140000

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16



4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO

Quantidade

6.730,00

Unidade

m

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

6.730,00

m

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

6.730,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO TRECHO VICINAL QUE LIGA A CE-362, NA CACIMBINHA, CACIMBA VELHA E CE-362, NO CRUZAMENTO PARA O TANGENTE, MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 062.184.803-18  
  
Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 03/12/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214994220

